



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo N° 077/83.  
Documento LEIS MUNICI-  
PAL DD EXEC. MUNICIPAL  
Data 03/06/83  
Assinatura [Signature]

LEI MUNICIPAL N° 159/83

82

Dispõe sobre Operação de Crédito e dá outras providências.

O Exmo. Sr. ANTONIO CARROCINI, mui digno Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado-Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a contrair empréstimos junto as instituições financeiras Nacionais até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para a aplicação em obras de infra-estrutura urbana na sede do Município.

**§ Único** - O montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) citado no Artigo 1º deste Projeto corresponderão exclusivamente para complementação das construções de GUIAS, SARGETAS e GAIARIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, na sede do Município, conforme estipulada a Lei Municipal N° 115/80, sancionada em 15 de outubro de 1.980.

**Art. 2º** - O Empréstimo mencionado no Artigo primeiro, será pago em parcelas mensais ou trimestrais de acordo com proposta efetuada pelas instituições financeiras.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal dará em garantia subsidiária cuja das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM pertencentes ao Município ou da cota do fundo de participação dos Municípios em valor idêntico a totalidade do débito decorrente do financiamento contratado.

**Art. 4º** - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações de correntes desses financiamentos, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constarão todas as condições, assim como autorizará a favor da financeira uma procuração por instrumento público, em caráter revogável e inetratável até o final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente Lei com poderes expressos para que a credora receba junto ao Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A ou repartições públicas competentes os valores das prestações referida no Artigo 2º, com todos os poderes especiais e necessários para o final cumprimento do mandato.

**Art. 5º** - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrências da operação autorizada, suficientes para pagar as prestações vencidas, que compreende o principal e encargos do empréstimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Fls nº 01

Protocolo 077/83  
Assunto: LEIS MUNICIPAL  
DO EXEC. MUNICIPAL  
Data: 03/06/83  
Recebido: *Stato*

**Art. 6º** - Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto atribuição quer no tocante, as cotas e participações responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de operações financeiras, objeto desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Abril de 1.982.

*[Signature]*  
ANTONIO VIANOCINI  
Pref. Municipal